



**DECRETO Nº 193/2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.910 de 14 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.910, de 14 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

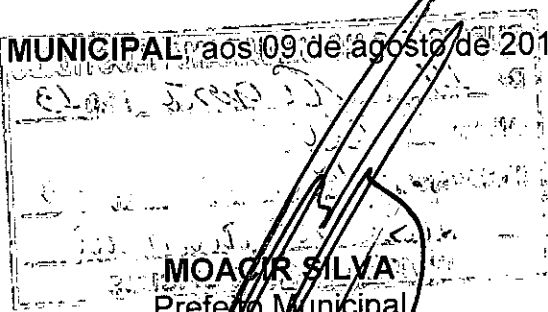
**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - excesso de arrecadação da fonte 111 - MDE/Merenda Escolar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 09 de agosto de 2013.



**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



DECRETO Nº 851/13

Para criar o crédito adicional complementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as responsabilidades do Município nº 851 de 14 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Fica criado um crédito adicional complementar do Orçamento Geral do Município, situado no Anexo de Renda de Despesa de 2013, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante no Anexo.

Art. 2º O recurso necessário à criação do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto é de R\$ 200.000,00.

Art. 3º A dotação orçamentária necessária ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) encontra-se inscrita no Anexo II.

Art. 4º Em caso de anulação de fonte 114 - Manutenção Escolar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverá ser compensada a dotação inscrita no Anexo II de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inscrita no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 14 de Agosto de 2013  
DE Nº 9.850  
UMUARAMA, 14 de Agosto de 2013  
Tarcísio Gláucio  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

ARMANDO CORDO & FILHO  
Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 193 DE 13/08/2013

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

### SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE: 15.01 - COORDENACAO GERAL - S.M.E

FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2361.0016.2.048	Merenda Escolar	0468	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO P/DIST GRATUITA	111	R\$ 222.00
2361.0016.2.048	Merenda Escolar	0468	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO P/DIST GRATUITA	000	R\$ 60.00
TOTAL GERAL					R\$ 282.00

TOTAL GERAL

282.00

## ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 193 DE 13/08/2013

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

### CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE: 15.01 - COORDENACAO GERAL - S.M.E

FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	DOTACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2361.0016.3.043	Merenda Escolar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	0481	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 000	R\$ 60.00
TOTAL GERAL					R\$ 60.00

TOTAL GERAL

60.00